



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP)
DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)

Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição		ATA DE REUNIÃO Nº 13/2018
Data: 04.12.2018	Horário: 15h	Local: Sala de Reunião da DICOL, 905, Lâmina I.

O Desembargador **MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, Presidente do Comitê Gestor do 1º Grau**, abre os trabalhos às 15h22min, e agradece a presença do **Promotor de Justiça Vinicius Winter de Souza Lima, Assistente da Coordenadoria de Movimentação do MPRJ**. Ato contínuo, passa a palavra ao Promotor, para que discorra sobre o sistema de movimentação no MPRJ.

Doutor Vinicius Winter inicia a apresentação com breve introdução sobre como funciona a movimentação dos promotores, antes da exposição do Sistema de Designação Mensal.

O MPRJ conta com 895 membros divididos em três classes: Promotor de Justiça, Promotor de Justiça Substituto e Procurador da Justiça. Vacâncias e afastamentos somados perfazem 190 vagas para preenchimento mensal. Há 93 membros exercendo função de substituição. Levando-se em conta que 33 membros estão de férias, em licença médica ou fazendo cursos, há, efetivamente, 60 membros exercendo substituição. Face ao exposto, a Coordenadoria de Movimentação tem que gerir um *gap* de 130 postos de trabalho entre os membros titulares. O número de claros é infinitamente maior do que o número de membros exercendo função de substitutos.

Após esta introdução, discorre sobre o Sistema de Designação Mensal. Pondera que a tecnologia da informação do MPRJ apresenta gargalos. Contudo, o sistema da movimentação funciona bem. Exibe uma simulação que rodou no mês de novembro, para os substitutos, ou promotores de justiça de região especial que exerçam função de substituição, escolherem sua designação para dezembro. Explica que foi feita uma réplica de dados *fake* para a apresentação a este **Comitê**. E com esta réplica pode simular resultados diferentes. O ambiente de testes foi feito com universo de 29 substitutos, simulando que apenas os de antiguidade intermediária mostraram interesse em listar sua preferência. Explica que, neste momento, aqueles que por alguma razão não

fizeram sua escolha, são lotados nas vagas restantes. O sistema disponibiliza 48 horas a cada mês para que os promotores ordenem sua preferência.

Em continuidade, faz a demonstração do sistema, através de slides, simulando determinada Promotora na 21ª posição e escolhendo, para efeito de testes, dois órgãos de preferência.

Antes da implantação deste sistema, os promotores tinham que listar todos os órgãos, alterando apenas a ordem de preferência. Agora podem, de acordo com sua antiguidade, escolher apenas os que acharem mais viáveis. O promotor escolhe quantos órgãos quiser. Porém, ao escolher número reduzido de órgãos, assume o ônus de cair em uma lotação que não lhe agrada. Diante disso, é recomendável que, por exemplo, o 10º promotor em antiguidade, indique 10 opções. Atualmente, o resultado parcial pode ser acompanhado durante as 48 horas em que o sistema está recebendo as escolhas, permitindo a simulação do resultado em tempo real. Todos podem alterar suas preferências quantas vezes quiserem, sempre que perceberem que promotor mais antigo requereu o órgão que haviam escolhido. O sistema é aberto à meia-noite do primeiro dia e fecha às 23h59min. do segundo dia. No exato momento em que é fechado, todos têm ciência de sua lotação para o mês seguinte, com pelo menos uma semana de antecedência, independentemente de publicação.

Doutor Vinicius Winter aborda a questão da acumulação, enfatizando que o MPRJ tem critérios previstos em Resolução para esta finalidade. O primeiro critério é a especialidade. Em segundo lugar, vem o critério da afinidade.

Em seguida, esclarece que designação temporária tem critério idêntico ao da designação mensal. Exibe aos presentes modelo de edital de designação temporária de 4 meses, de 6 meses e de 12 meses, que variam em função do motivo do afastamento que gerou a vacância. Mesmo as designações temporárias de 12 meses podem ser reduzidas, em casos de remoção. Como há editais de 6 meses e de 4 meses, há esta acomodação ao longo do ano. Na oportunidade, informa que uma parte dos aprovados do novo concurso toma posse em janeiro de 2019.

Em resposta à indagação do **Juiz Marcelo Martins** quanto a acordos para acumulação, **Doutor Vinicius Winter** esclarece que estes acordos existiam anteriormente. Na gestão entre 1995 e 1998 começaram a se implantar os critérios mais objetivos. Nesta época, não havia sistema. Todo o processo foi evoluindo até que há sete anos chegou-se a este sistema que tem mais transparência. A partir da gestão do **Procurador-Geral de Justiça José**

Eduardo Ciotola Gussem é exigido o critério da objetividade para todas as designações, inclusive para acumulação, com a obrigatoriedade dos promotores acumularem dentro da mesma sede ou comarca e caso não seja possível, pelo menos na mesma região. Quando a escolha não se enquadra neste critério, a Coordenação da Movimentação é obrigada a negar o pedido, ainda que haja solicitação por parte do Promotor Titular do órgão. Cada promotor deverá acumular em sua própria sede. A regra só é excepcionada se houver a concordância expressa entre os promotores.

É possível inserir as acumulações no sistema. O sistema permite, ainda, que o promotor substituto seja designado para atuar junto a apenas metade de determinado órgão. Muitas vezes o promotor faz a escolha pelo critério geográfico, em detrimento ao grau de dificuldade apresentado por determinada vara.

Concluindo sua exposição, **Doutor Vinicius Winter** ressalta que o controle do quadro de movimentação mensal é feito em documento de *Word*. Enfatiza a necessidade de se informatizar também esta etapa do processo e salienta que o **Procurador-Geral de Justiça José Eduardo Gussem** assumiu este compromisso para o ano de 2019. Acrescenta que há informações oriundas de diversas fontes para se inserir no sistema. Cita como exemplo licenças médicas. Ao final, reitera que está à disposição para esclarecer novas dúvidas e destaca que o **Procurador-Geral de Justiça** colocou as informações sobre o sistema de coordenação da movimentação à disposição do TJRJ para consultas e utilização, sem nenhum ônus.

Doutor Marcelo Martins pontua que o MPRJ e a DPRJ já resolveram a questão da movimentação há bastante tempo e o TJRJ ainda não. Há o princípio do juiz natural na Constituição. Relata que realizou pesquisa, que recentemente atualizou, e acrescenta que em 2015 redigiu artigo sobre o tema, intitulado "Inamovibilidade, juiz natural e juiz regional". Destaca decisão do CNJ referente a juiz de São Paulo que foi ao referido Conselho quando sua designação foi cessada no meio do mês, sendo comunicado por e-mail e o CNJ determinou que o TJSP expedisse Regulamentação Normativa criando critérios objetivos, impessoais e apriorísticos para a designação de seus juízes substitutos. Procede à leitura de trecho da referida Decisão: *"A designação de magistrados com grau máximo de discricionariedade, sem critérios objetivos, impessoais e pré-estabelecidos para a movimentação dos juízes afronta a garantia da inamovibilidade, o princípio do juiz natural e vulnera a independência judicial,*

sendo necessária a regulamentação da matéria". O TJSP impetrou mandado de segurança contra o ato do Conselho perante o Supremo Tribunal Federal, que está pendente de julgamento, sendo relatora a Ministra Rosa Weber. Em continuidade, ressalta que há precedente sobre a matéria no STJ. O Estado de Alagoas criou colegiado de 1º grau para processos que envolvessem organizações criminosas e outorgou, por ato normativo, à Presidência do TJAL a designação de substitutos, sem critérios objetivos. O STF se opôs a este ato. **Doutor Marcelo Martins** apresenta o seguinte excerto colhido do acórdão da referida Corte: "*com o fito de impor a observância, pelo Presidente do Tribunal, na designação de juiz substituto, de critérios objetivos, apriorísticos e impessoais*".

É consenso do **Comitê** que a ideia trazida pelo **Promotor de Justiça Vinicius Winter** é pertinente e pode ser adequada ao TJRJ. Concluída a apresentação, o Comitê delibera:

- Encaminhar um ofício ao Procurador-Geral de Justiça José Eduardo Ciotola Gussem agradecendo a presença do Promotor Vinicius Winter e sua exposição sobre a Coordenação da Movimentação do MPRJ. (Deliberação 01).

- Encaminhar memorando ao Presidente do PJERJ sugerindo a implantação deste sistema de movimentação nos moldes do que foi apresentado, com a informação de que o MPRJ está disposto a cedê-lo e apresentá-lo ao TJRJ sem custos, com as adaptações necessárias à realidade do TJRJ. Incluir como fundamentação as duas manifestações (CNJ e STF) trazidas pelo Doutor Marcelo Martins. (Deliberação 02).

O **Desembargador Marcos Alcino** acrescenta que, após envio do memorando, pretende conversar com o **Presidente do PJERJ** sobre o tema.

O Comitê procede à análise dos processos administrativos pendentes.

Processo nº 2017-194634 - Solicitação de informações sobre a distribuição de cadeiras novas no 1º grau.

O **Desembargador Marcos Alcino** dá ciência aos membros que o **Senhor Francisco Budal, Diretor-Geral da DGLOG**, informou que as referidas cadeiras já foram entregues. O processo será encaminhado à DGLOG. (Deliberação 03).

Processo nº 2016-74804 - Estudo sobre simplificação das custas processuais.

Sobre o tema, o Comitê delibera:

- Juntar a Ata nº 12/2018 ao referido processo. (Deliberação 04).
- Indagar, por correio eletrônico, a **Senhora Andreia Moreira da Costa, da DGPCF/DEGAR** e a **Senhora Maria Eugenia de Castro Borges, da DGTEC** quanto à efetiva data de implantação da rotina eletrônica relativa às custas processuais. (Deliberações 05 e 06).

- Juntar as respostas recebidas da DGPCF e da DGTEC a este processo, sobrestá-lo e colocá-lo na pauta da próxima reunião. (Deliberação 07).

Processo nº 2017-144257 – Informações sobre estudo acerca das discrepâncias existentes entre o 1º e o 2º grau de jurisdição, tendo como base o padrão previsto na Resolução CNJ nº 219/2016.

Nas considerações iniciais sobre este item da pauta, o **Juiz Paulo Mello Feijó** pontua que o **Comitê** conseguiu promover algumas realizações. Contudo, pondera que um dos grandes objetivos trazido a este Colegiado era avançar na implementação da Resolução CNJ nº 219/2016. Algumas reuniões do **Comitê** tiveram a presença do **Senhor Gabriel Albuquerque, Diretor-Geral da DGPES** para debaterem o assunto, porém a questão não evoluiu. **O Juiz Paulo Roberto Corrêa** acrescenta que na gestão anterior, o **Comitê** também teve reuniões com o referido **Diretor-Geral**. Na ocasião, foi apontada a necessidade de se alterar a fórmula proposta pelo CNJ, que, segundo entendimento, não se aplicava à realidade do TJRJ.

Em prosseguimento, **Doutor Paulo Mello Feijó** relata que esteve presente em reunião do CNJ em 2015, quando era da AMB, e o Conselho apresentou estudo de todos os tribunais, baseados em dados de 2013, com o intuito de avaliar o impacto que a proposta de distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus teria nos tribunais. O referido estudo apontava alguns tribunais onde havia a necessidade de que um percentual de servidores subisse para o segundo grau, como por exemplo TJSP e TJMG, e em outros, um percentual que descesse para o primeiro grau, caso do TJRJ. Opina que, se os números propostos pelo CNJ não são aplicáveis ao TJRJ, por tratar-se de tribunal de grande porte, e com especificidades, deve-se tentar discutir o que é aplicável ao Rio de Janeiro. Complementa que o CNJ informou durante o referido Encontro que o estudo seria apenas apresentado e não distribuído.

Doutor Paulo Roberto Corrêa salienta que para viabilizar a equalização, determinada pela Resolução, é necessário que haja uma fórmula. Se não tiverem este conhecimento, os tribunais não terão como aplicar os critérios


estabelecidos pela Resolução. Considera pertinente que o Comitê indague ao CNJ se a Resolução é cogente e se aplica a todos os tribunais. Destaca a possibilidade de que o CNJ possa estar revendo a aplicabilidade da Resolução.

Em que pesem estas considerações, há consenso entre os membros do **Comitê** de buscar junto ao CNJ dados que permitam ao Comitê analisar a aplicabilidade da Resolução no TJRJ. O CNJ mantém os dados dos tribunais atualizados, através do sistema "Justiça em Números".

Deliberação: Enviar ofício ao CNJ indagando: 1) se há estudo dos dados dos tribunais que possa ser disponibilizado; 2) se houve alterações em relação ao Poder Judiciário como um todo após publicação da Resolução CNJ nº 219/2016; 3) se há estados que já estão cumprindo a Resolução; 4) se o CNJ dispõe de números relativos ao Rio de Janeiro; 5) se o texto da Resolução está sendo revisto e se há previsão de alterações. (Deliberação 08).

Nas considerações finais, a **Senhora Carla Marques** dá ciência ao Comitê de que o TJRJ recebeu o Selo Ouro em produtividade conferido pelo CNJ.

Nada mais a tratar, designa a próxima reunião para o dia 29 de janeiro de 2019, às 15h, e encerra os trabalhos às 17h15min. (Deliberação 09).


Desembargador MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
Presidente do Comitê Gestor do 1º Grau

	Deliberação	Responsável	Prazo
1	Encaminhar um ofício ao Procurador-Geral de Justiça José Eduardo Ciotola Gussem agradecendo a presença do Promotor Vinicius Winter e sua exposição sobre a Coordenação da Movimentação do MPRJ.	DICOL	Assinada a ata, 5 dias
2	Encaminhar memorando ao Presidente do PJERJ sugerindo a implantação deste sistema de movimentação nos moldes do que foi apresentado, com a informação de que o MPRJ está disposto a cedê-lo e apresentá-lo ao TJRJ sem custos, com as adaptações necessárias à realidade do TJRJ. Incluir como fundamentação as duas manifestações (CNJ e STF) trazidas pelo Doutor Marcelo Martins .	DICOL	Assinada a ata, 5 dias
3	Encaminhar o Processo nº 2017-194634 à DGLOG.	DICOL	5 dias
4	Juntar a Ata nº 12/2018 ao processo nº 2016-74804.	DICOL	5 dias

5	Indagar, por correio eletrônico, a Senhora Andreia Moreira da Costa, da DGPCF/DEGAR quanto à efetiva data de implantação da rotina eletrônica relativa às custas processuais.	DICOL	Assinada a ata, 5 dias
6	Indagar, por correio eletrônico, a Senhora Maria Eugenia de Castro Borges, da DGTEC quanto à efetiva data de implantação da rotina eletrônica relativa às custas processuais.	DICOL	Assinada a ata, 5 dias
7	Juntar as respostas recebidas da DGPCF e da DGTEC ao processo nº 2016-74804 sobrestá-lo e colocá-lo na pauta da próxima reunião	DICOL	Após o recebimento das respostas.
8	Enviar ofício ao CNJ indagando: 1) se há estudo dos dados dos tribunais que possa ser disponibilizado; 2) se houve alterações em relação ao Poder Judiciário como um todo após publicação da Resolução CNJ nº 219/2016; 3) se há estados que já estão cumprindo a Resolução; 4) se o CNJ dispõe de números relativos ao Rio de Janeiro; 5) se o texto da Resolução está sendo revisto e se há previsão de alterações.	DICOL	Assinada a ata, 5 dias.
9	Enviar convite para a reunião do dia 29 de janeiro de 2019, às 15h.	DICOL	14 de janeiro

Deliberações Encerradas		Ata de Origem	Razão
1	Elaborar estudo mais aprofundado sobre critérios de designação dos juízes regionais e apresentá-lo na próxima reunião do Comitê, juntamente com algum material pronto.	12/2018	Perda de objeto
2	Encaminhar o estudo sobre critérios de designação dos juízes regionais ao Presidente do PJEJ.	12/2018	Perda de objeto
3	Encaminhar o estudo sobre critérios de designação dos juízes regionais ao Presidente do PJEJ eleito para o próximo biênio.	12/2018	Perda de objeto

CERTIDÃO

Certifico que a presente ata foi assinada em 13/12/2018.


 Rodrigo Telles
 Chefe de Serviço do SEATE